

ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
 NIRE nº 35.300.344.774

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
 realizada em 19 de setembro de 2023**

Data, Hora e Local: 19 de setembro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da Atvos Agroindustrial Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040.

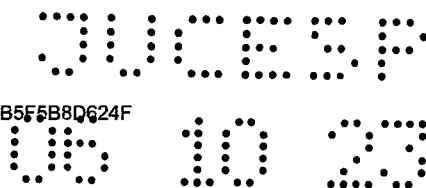
Convocação: Dispensada face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

Presença: Presentes à Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Mesa: Bruno Pessoa Serapião, Presidente; e Renata Lebram Mendes da Costa, Secretária.

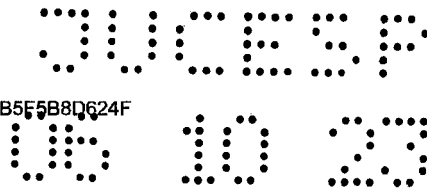
Ordem do Dia: Examinar e deliberar sobre: **(i)** a criação e instalação do Conselho de Administração da Companhia, bem como a eleição de seus membros; **(ii)** criação e fixação do valor do capital autorizado da Companhia e a autorização para aumento de capital independentemente de reforma estatutária; **(iii)** a emissão de 1 (um) bônus de subscrição da Companhia, o qual confere o direito de subscrever o número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia nele estabelecido; e **(iv)** alteração e a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações decorrentes da aprovação dos itens (i) e (ii) acima

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos: examinado, discutido e prestados os



esclarecimentos necessários, foram aprovados, na íntegra e sem qualquer ressalva:

- (i) a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos e permitidas sucessivas reeleições, de modo que a administração da Companhia passará a ser exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme os poderes e competências a eles atribuídos no Estatuto Social da Companhia. Em virtude da criação do Conselho de Administração, o único acionista decide eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data:
- (a) o Sr. **GIOVANNI PEDROSO FORACE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.120.902-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.090.078-41, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311 – Conjunto 142, CEP 04.538-133, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (b) o Sr. **RICARDO KNOEPFELMACHER**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 674.856 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.080.021-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311 – Conjunto 142, CEP 04.538-133, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) o Sr. **RENAN COSTA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, gestor financeiro, portador de cédula de identidade RG nº 8094401851, inscrito no CPF/MF nº 024.051.190-56, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, 4º andar, sala 401-A, Leblon, CEP 22430-060, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (d) o Sr. **SERGIO CARVALHO DIAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095389967-55, portador da cédula de identidade RG nº MG11165465, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, 4º andar, sala 401-A, Leblon, CEP 22430-060, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e



(e) o Sr. **RICARDO SOARES DE ARRUDA PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrícola e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.705.231-0, inscrito no CPF/MF nº 074.724.328-06, residente à Rua dos Rosmaninhos, 111, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13405-096 para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse nesta data mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, cujas cópias constam do **Anexo I** ao **Anexo V**, declarando, nos termos e para os fins do §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os membros do Conselho de Administração renunciaram, em seus respectivos termos de posse, integralmente ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, presente ou futura, decorrente do exercício dos seus respectivos cargos, razão pela qual não será fixado o valor da remuneração global ou anual do Conselho de Administração referente ao exercício social corrente.

- (ii) face à deliberação tomada acima, a criação de capital autorizado da Companhia, de modo que o Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite total de 115.020.503.884.048 (cento e quinze trilhões, vinte bilhões, quinhentas e três milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes;
- (iii) considerando a criação do Conselho de Administração e a fixação do capital autorizado da Companhia, a emissão de 1 (um) bônus de subscrição da Companhia, em favor de Agroenergia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, na forma do certificado constante do **Anexo VI** ao presente documento, o qual confere o direito de subscrever o número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia nele estabelecido ("**Bônus de Subscrição FIP Gestor**"), mediante consentimento do atual único acionista da Companhia, que expressamente renunciou ao exercício do seu direito de preferência com relação à emissão do Bônus de Subscrição FIP Gestor, bem como à subscrição de novas ações emitidas pela Companhia em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição FIP Gestor; e

JUCESP

DocuSign Envelope ID: B6DE7988-7DA6-4361-BB9D-6B5F5B8D624F

05 10 23

- (iv) em virtude das deliberações ora aprovadas, a reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir a criação do Conselho de Administração, conforme aprovado no item (i) acima, e a fixação do capital autorizado da Companhia, conforme aprovado no item (ii) acima, com a alteração dos Capítulos II –Capital e Ações e III – Órgãos Permanentes da Sociedade, bem como a criação do Capítulo V – Conselho de Administração, mas sem alterar a denominação, a sede, o objeto social e o prazo de duração da Companhia. Desta forma, o novo Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de acordo com a redação do **Anexo VII** desta ata, devidamente aprovado pela única acionista.

Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Assinaturas: Mesa: Bruno Pessoa Serapião, Presidente; Renata Lebram Mendes da Costa, Secretário. Acionista: Atvos Bioenergia S.A.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F85D1099847C...
Bruno Pessoa Serapião
Presidente

DocuSigned by:
Renata Lebram Mendes da Costa
D43C8AF5C8384C5...
Renata Lebram Mendes da Costa
Secretária

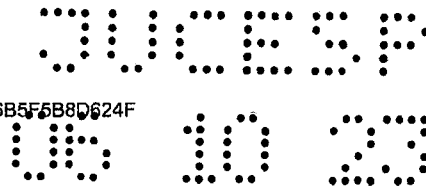
Acionista:

ATVOS BIOENERGIA S.A.

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F85D1099847C...
Bruno Pessoa Serapião

DocuSigned by:
Luiz Gustavo Perrotti Rossato
3AFE399EDD8D42C...
Luiz Gustavo Perrotti Rossato





Anexo I

**ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
NIRE nº 35.300.344.774**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e mediante a assinatura do presente termo, o Sr. **GIOVANNI PEDROSO FORACE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.120.902-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.090.078-41, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311 – Conjunto 142, CEP 04.538-133, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de **ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.842.690/0001-38 e sob o NIRE 35.300.344.774 (“Companhia”), realizada nesta data, é empossado no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante do Conselho de Administração assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Giovanni Pedroso Forace

3AC3C42A9463499...

Giovanni Pedroso Forace

DUCESP
05 10 23

Anexo II

ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
NIRE nº 35.300.344.774

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e mediante a assinatura do presente termo, o Sr. **RICARDO KNOEPFELMACHER**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 674.856 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.080.021-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311 – Conjunto 142, CEP 04.538-133, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de **ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.842.690/0001-38 e sob o NIRE 35.300.344.774 (“Companhia”), realizada nesta data, é empossado no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante do Conselho de Administração assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
Ricardo Knoepfelmacher
0FAB7130DB43482...
Ricardo Knoepfelmacher

DocuSign
09 10 23

Anexo III

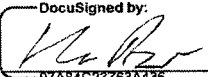
ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
NIRE nº 35.300.344.774

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e mediante a assinatura do presente termo, o Sr. **RENAN COSTA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, gestor financeiro, portador de cédula de identidade RG nº 8094401851, inscrito no CPF/MF nº 024.051.190-56, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, 4º andar, sala 401-A, Leblon, CEP 22430-060, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de **ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.842.690/0001-38 e sob o NIRE 35.300.344.774 (“Companhia”), realizada nesta data, é empossado no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante do Conselho de Administração assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

97A84C23763A436...

Renan Costa Andrade

DocuSign
05 10 23

Anexo IV

**ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
NIRE nº 35.300.344.774**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e mediante a assinatura do presente termo, o Sr. **SERGIO CARVALHO DIAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095389967-55, portador da cédula de identidade RG nº MG11165465, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, 4º andar, sala 401-A, Leblon, CEP 22430-060, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de **ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.842.690/0001-38 e sob o NIRE 35.300.344.774 (“Companhia”), realizada nesta data, é empossado no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante do Conselho de Administração assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

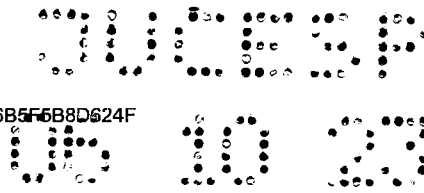
O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

40E0E330E0A243D...

Sergio Carvalho Dias Carneiro



Anexo V

ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
NIRE nº 35.300.344.774

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e mediante a assinatura do presente termo, o Sr. **RICARDO SOARES DE ARRUDA PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrícola e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.705.231-0, inscrito no CPF/MF nº 074.724.328-06, residente à Rua dos Rosmaninhos, 111, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13405-096, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de **ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.842.690/0001-38 e sob o NIRE 35.300.344.774 (“Companhia”), realizada nesta data, é empossado no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Com a assinatura do presente termo, o membro integrante do Conselho de Administração assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
RICARDO SOARES DE ARRUDA PINTO
13C0C206D8134F3...

Ricardo Soares de Arruda Pinto

JUCESP

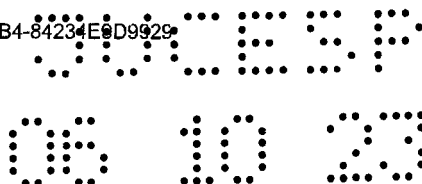
DocuSign Envelope ID: B6DE7988-7DA6-4361-BB9D-005F586D624F

05 10 20

Anexo VI

Certificado do Bônus de Subscrição FIP Gestor nº 1

(conforme documento anexo)



ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
 NIRE nº 35.300.344.774

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

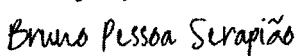
CERTIFICADO Nº 1 – Série Única

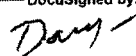
Série	Nº do Bônus	Objeto
Única	1	Este Bônus de Subscrição confere ao seu detentor o número de ações ordinárias emitidas pela Atvos Agroindustrial Participações S.A. – Em Recuperação Judicial necessário para adquirir participação societária adicional na Atvos Agroindustrial Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, de acordo com as condições e os limites estabelecidos neste Bônus de Subscrição.

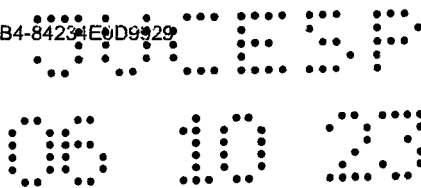
Certificamos que **AGROENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações constituído e existente sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.103.353/0001-20, por sua administradora BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62 (“Titular”), é titular de 1 (um) Bônus de Subscrição de emissão da **ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com prazo de duração indeterminado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – Parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.842.690/0001-38 (“Emissora”), cabendo-lhe todos os direitos e obrigações estabelecidos na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2023 (“AGE”), que aprovou a emissão deste Bônus de Subscrição pela Emissora, nos termos e condições descritos neste instrumento e na legislação em vigor.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

 E40F85D1059B47C...
 Bruno Pessoa Serapião

DocuSigned by:

 07BC3C421D0848B...
 Dario Costa Gaeta



1. Acordo de Investimentos. O Titular, o FIP MC Investidor, Credores e outras partes firmaram o Acordo de Investimento, Assunção de Obrigações e Outras Avenças (“Acordo de Investimento”), que estabelece, entre outras disposições, as condições necessárias para a emissão e os fins a que este Bônus de Subscrição se destina, conforme disposto na Clausula 3.7 e seguintes do Acordo de Investimento. Este Bônus de Subscrição está sujeito aos termos e condições aqui previstos e às disposições do Acordo de Investimento.

1.1. Conflito de Disposições. Em caso de conflito entre as disposições do Acordo de Investimento e deste Bônus de Subscrição, os termos e condições do Acordo de Investimento deverão prevalecer.

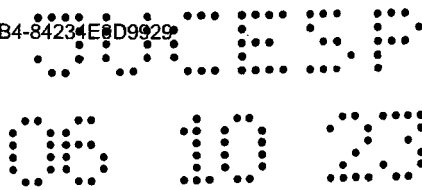
2. Definições. Os termos definidos e iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma neste Bônus de Subscrição são empregados com os mesmos significados a eles atribuídos no Acordo de Investimento.

3. Capital Social e Ações. Nesta data, o capital social da Emissora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 14.908.214.965,72 (quatorze bilhões, novecentos e oito milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), representado por 1.460.760.399.327.410 (um quatrilhão, quatrocentas e sessenta trilhões, setecentas e sessenta bilhões, trezentas e noventa e nove milhões, trezentas e vinte e sete mil, quatrocentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme aprovado e registrado na AGE. Cada ação ordinária de emissão da Emissora dá direito a um voto nas Assembleias Gerais da Emissora. O capital social da Emissora poderá ser aumentado, na forma do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante a emissão de até 115.020.503.884.048 (cento e quinze trilhões, vinte bilhões, quinhentas e três milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) novas ações ordinárias, por deliberação do conselho de administração da Emissora, independentemente de reforma estatutária. A Emissora obriga-se a manter o limite de seu capital autorizado para fins de conversão dos Bônus de Subscrição agregados de forma a sempre permitir o integral exercício do direito de subscrição.

4. Características do Bônus de Subscrição.

4.1. Bônus de Subscrição. No âmbito da AGE (“Data de Emissão”), foi aprovado e emitido este Bônus de Subscrição, conforme estabelecido nos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

4.2. Número de Série e Ordem. Este certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição da Emissora, de Número de Ordem nº 1, Série Única (“Bônus de Subscrição”).



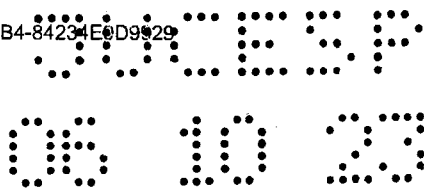
4.3. Objeto. Este Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito à subscrição (“Direito de Subscrição”) do número de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora que for necessário para assegurar ao Titular, após exercício deste Bônus de Subscrição em conjunto com o Bônus de Subscrição FIP MC Investidor previsto no Acordo de Investimento, a titularidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora representativas de 5% (cinco por cento) do seu capital social total e votante (“Ações Objeto do Bônus”). Todas e quaisquer Ações Objeto do Bônus gozarão de direitos políticos e patrimoniais idênticos àqueles outorgados às demais ações ordinárias de emissão da Emissora, inclusive no que se refere ao direito aos dividendos integrais que venham a ser deliberados a partir da data de exercício da subscrição, mesmo que se refiram a resultados de exercícios anteriores a esta.

4.4. Pagamento do Bônus de Subscrição. Em contrapartida ao presente Bônus de Subscrição, o Titular pagou à Emissora o valor certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real), servindo o comprovante de depósito como quitação automática do valor depositado, nos termos da Clausula 3.7 do Acordo de Investimento.

4.5. Condição de Exercício. O direito do Titular de exercer este Bônus de Subscrição e subscrever as Ações Objeto do Bônus estará sujeito à (i) comunicação de qualquer Evento de Saída, pelo FIP Gestor aos Credores, através da Notificação de Evento de Saída, conforme previsto na Cláusula 6.7 do Acordo de Investimento, no caso de Evento de Saída, ou (ii) aprovação da oferta inicial de ações (IPO), em conformidade com os termos das Cláusulas 2.1.1.3 e 2.1.1.4 do Acordo de Investimento, no caso de oferta inicial de ações (IPO) (“Condição de Exercício”).

4.6. Prazo de Exercício. Este Bônus de Subscrição poderá ser exercido a qualquer momento, contado da verificação da Condição de Exercício, até a data da efetiva consumação do Evento de Liquidez Qualificado, que, em qualquer hipótese, não poderá ocorrer em menos de 15 (quinze) dias contados da verificação da Condição de Exercício (“Prazo de Exercício”).

4.7. Forma de Exercício. Mediante verificação da Condição de Exercício correspondente a este Bônus de Subscrição, caso o Titular deseje exercer este Bônus de Subscrição, então deverá apresentar à Emissora, a qualquer momento durante o Prazo de Exercício, este certificado de Bônus de Subscrição, bem como enviar à Emissora e à Atvos Bioenergia S.A. uma notificação por escrito (“Notificação de Exercício”), informando sobre sua decisão de exercer este Bônus de Subscrição e solicitando a realização de uma Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável (“Deliberação de Exercício”), com vistas à emissão das Ações Objeto do Bônus, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício e, em qualquer caso, antes da data da efetiva consumação do Evento de Liquidez.



4.8. Subscrição e Preço de Exercício. Quando da Deliberação de Exercício, o Titular deste Bônus de Subscrição deverá subscrever as correspondentes Ações Objeto do Bônus e, no mesmo ato, integralizá-las mediante o pagamento do preço de emissão correspondente, cujo valor total será de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela totalidade de Ações Objeto do Bônus, de sorte que o preço de emissão individual das Ações Objeto do Bônus seja o quociente da divisão de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo número de Ações Objeto do Bônus. Em até 10 (dez) dias a contar da Deliberação de Exercício, a Emissora deverá protocolar para registro o respectivo ato societário da Deliberação de Exercício perante a Junta Comercial competente e Receita Federal do Brasil, devendo, em tal prazo, enviar às Partes o comprovante dos respectivos protocolos.

4.8.1. As Ações Objeto do Bônus terão as mesmas características e condições, e gozarão dos mesmos direitos, privilégios e vantagens estatutariamente atribuídos, atualmente e no futuro, às demais ações ordinárias de emissão da Emissora.

4.8.2. As Ações Objeto do Bônus participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser aprovados no âmbito da Emissora, na forma da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Acordo de Investimento e o Plano de Recuperação Judicial

4.9. Extinção do Bônus de Subscrição. Findo o Prazo de Exercício sem que o Titular tenha enviado a Notificação de Exercício na forma do item 4.7 acima, este Bônus de Subscrição será resgatado pela Emissora sem necessidade de qualquer aprovação prévia, pelo preço de resgate total de R\$ 1.000,00 (mil reais), e extinto de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou indenização.

5. Disposições Gerais.

5.1. Acordo de Investimento. O presente certificado não modifica nem altera qualquer termo, condição ou cláusula do Acordo de Investimento. Nada contido neste certificado deverá ser entendido como um aditamento, alteração, novação ou modificação do Acordo de Investimento, o qual permanece em pleno vigor e efeito.

5.2. Irrevogabilidade. As disposições previstas neste certificado são vinculativas em relação à Emissora em caráter irrevogável e irretroatável, bem como em relação às suas sucessoras, a qualquer título.

5.3. Alterações. Os termos e condições deste bônus de subscrição somente poderão ser alterados mediante acordo escrito entre a Emissora e o Titular.

5.4. Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das Ações Objeto do Bônus, conforme previsto neste Bônus de Subscrição, e da consumação da referida operação.

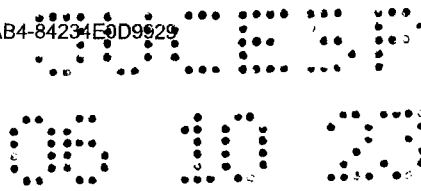
BÔNUS DE 10%

5.5. Sucessores. Este Bônus de Subscrição vincula e beneficia ambas as partes e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza, como uma consequência do presente Bônus de Subscrição.

5.6. Direito de Preferência. A Emissora declara e garante que, na presente data, (i) a emissão do Bônus de Subscrição, bem como todos os seus termos e condições, foi devidamente aprovado nos termos do Estatuto Social da Emissora; e (ii) todos os acionistas da Emissora renunciaram a todos e quaisquer direitos de preferência com relação à emissão deste Bônus de Subscrição e/ou à emissão de quaisquer ações do capital social da Emissora contempladas neste Bônus de Subscrição

5.7. Lei de Regência e Resolução de Conflitos. Este Bônus de Subscrição será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Todas e quaisquer questões decorrentes ou relacionadas a este Bônus de Subscrição serão finalmente resolvidas consoante o disposto no Acordo de Investimento, as disposições do Capítulo XII.

[página de assinatura a seguir]



[Página de assinaturas do Certificado de Bônus de Subscrição da Atvos Agroindustrial Participações – Em Recuperação Judicial, de Número de Ordem nº 1, Série Única, emitido em 19 de setembro de 2023]

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

Emissora:

**ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F8SD1059847C...
Bruno Pessoa Serapião

DocuSigned by:
Dario
07BC3C421D0848B...
Dario Costa Gaeta

Titular:

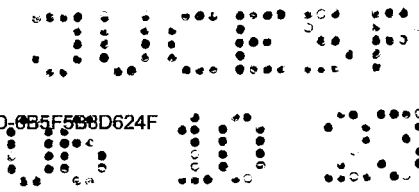
**AGROENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

DocuSigned by:
Daniela Assarito Bonifácio Borovicz
6D2AE9CC1C2045E...
BRL Trust Investimentos Ltda.
(por Daniela Assarito Bonifácio Borovicz)

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Tatiana Rodrigues Siciliano Ginú
42F3B188046F4CA...
Nome: Tatiana Siciliano Rodrigues Ginú
CPF/MF: 127.866.277-45

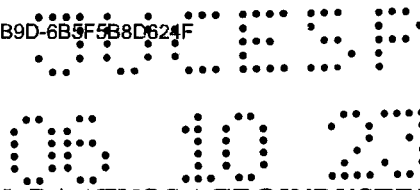
2. DocuSigned by:
Paulo Rodrigues Caldas
CCAEB072FDD74DA...
Nome: Paulo Rodrigues Caldas
CPF/MF: 014.528.167-19



Anexo VII

**Estatuto Social Consolidado da Atvos Agroindustrial Participações S.A. – Em
Recuperação Judicial**

(conforme documento anexo)



**ESTATUTO SOCIAL DA ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ/MF nº 08.842.690/0001-38
NIRE nº 35.300.344.774

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

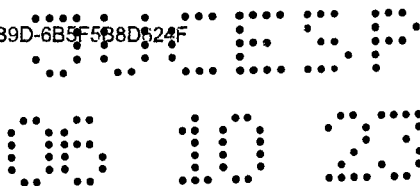
Artigo 1º. A Atvos Agroindustrial Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 1º Andar – parte 1C, e 2º Andar – parte 3, Condomínio “Edifício Pantheon”, Pinheiros, CEP 05423-040, rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

I. Participação em outras sociedades que explorem, dentre outros correlacionados, negócios de:

- (a) produção, importação, exportação e comercialização de produtos de agricultura e pecuária em geral, especialmente a cultura, industrialização e comercialização da cana-de-açúcar para produção de açúcar, etanol e derivados;
- (b) fabricação, importação, exportação e comercialização de derivados da cana-de-açúcar, podendo atuar como agente, representante ou consignatária;
- (c) importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas;
- (d) exploração agrícola em terras próprias ou de terceiros;
- (e) produção, fornecimento, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- (f) administração de bens imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; e
- (g) logística e serviços de armazenagem, embalagem e transporte de produtos.



- II.** Explorar, diretamente, qualquer dos negócios indicados no item I acima, com exceção da produção ou qualquer outra forma de industrialização de etanol.

Parágrafo Único - A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social é de R\$ 14.908.214.965,72 (quatorze bilhões, novecentos e oito milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), dividido em 1.460.760.399.327.410 (um quatrilhão, quatrocentos e sessenta trilhões, setecentos e sessenta bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dez), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

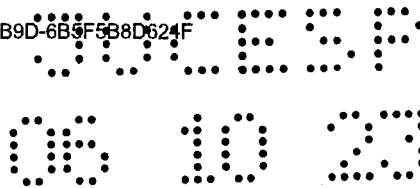
Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 115.020.503.884.048 (cento e quinze trilhões, vinte bilhões, quinhentas e três milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) novas ações ordinárias, em tudo idênticas aquelas em circulação, mediante emissão de ações ordinárias nominativas.

Artigo 5º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Único - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE

Artigo 6º - São órgãos permanentes da Companhia:



- (a) a Assembleia Geral;
- (b) o Conselho de Administração; e
- (c) a Diretoria.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e poderá se reunir extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei.

Artigo 8º - A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

Artigo 9º - As Assembleias serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionista.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

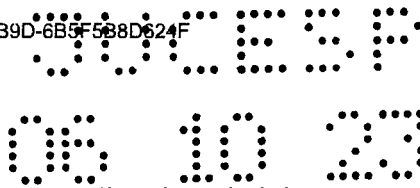
Artigo 10º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Único - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Artigo 11 - Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos eles eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.



Parágrafo 1º. O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelos próprios conselheiros, em deliberação por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo 2º. Havendo ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído por um conselheiro por ele indicado.

Parágrafo 3º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vacância no cargo de conselheiro, será nomeado um substituto pelos conselheiros remanescentes. Ocorrendo vacância na maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Artigo 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por bimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, sempre com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver.

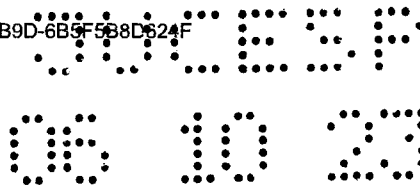
Parágrafo 1º. Qualquer conselheiro poderá, por solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 4º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 14. Além das matérias previstas em lei, serão deliberadas em Reunião do Conselho de Administração as seguintes matérias:



- (a) aprovação do Plano de Negócios da Companhia;
- (b) eleição, fixação de atribuições e destituição dos Diretores da Companhia;
- (c) proposição à Assembleia Geral Ordinária da Companhia da remuneração global dos conselheiros e diretores estatutários;
- (d) eleição e destituição de auditores independentes;
- (e) apreciação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) recomendação à Assembleia Geral Ordinária de aprovação das demonstrações financeiras da Companhia com o parecer do auditor independente, bem como do Relatório dos Administradores;
- (g) deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76
- (h) recomendação à Assembleia Geral sobre a destinação de resultados do exercício social e sobre a distribuição de dividendos;
- (i) apresentação à Assembleia Geral proposta de reforma do estatuto social;
- (j) recomendação à Assembleia Geral sobre a realização de operações societárias da Companhia e suas controladas;
- (k) definição do valor global da participação dos lucros e resultados (PLR);
- (l) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação;
- (m) contratação de seguros para os administradores da Companhia (D&O) e indenidade;
- (n) Constituição de Comitês de apoio ao Conselho de Administração, estabelecendo regimentos e designando os membros titulares e respectivos suplentes; e
- (o) Deliberar a respeito da emissão de bônus de subscrição pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado.

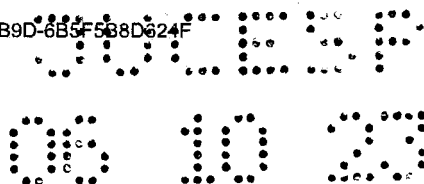
CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.



Artigo 17 - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá indicar, dentre os demais Diretores, seu substituto temporário em caso de ausências e impedimentos temporários.

Artigo 18 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. Caso a Diretoria seja composta de 5 (cinco) ou mais membros, será facultado ao Conselho de Administração preencher ou não o cargo vago.

Artigo 19 - Compete à Diretoria:

- (a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; e
- (b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração.

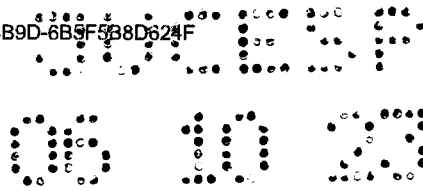
Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente:

- (a) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia;
- (b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores;
- (c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 22 deste Estatuto; e
- (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 21 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo Único - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 22 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:



- (a) 2 (dois) Diretores; ou
- (b) 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou 2 (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- (b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- (c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- (d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 21 deste Estatuto.

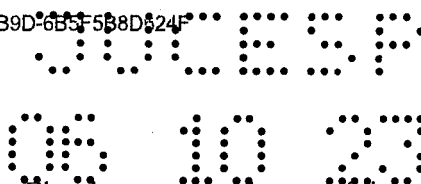
Artigo 23 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 17, parágrafo único.

Artigo 24 - É vedado à Diretoria:

- (a) contratar empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e
- (b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas, coligadas ou controladoras da Companhia, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL



Artigo 25 - O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará de forma não permanente, na forma da lei.

Artigo 26 - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

Artigo 27 - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhe for estabelecida pela Assembleia que os elegeu, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

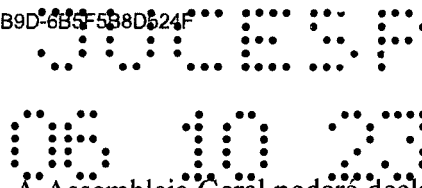
Artigo 28 - O exercício social se inicia em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

Artigo 29 - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores e/ou empregados da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - Do lucro líquido verificado na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições da lei e a Política de Dividendos da Companhia, por deliberação prévia da Assembleia Geral, vedada a distribuição “*ad-referendum*” pela Diretoria.



Parágrafo 4º - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 30 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o Artigo 29, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

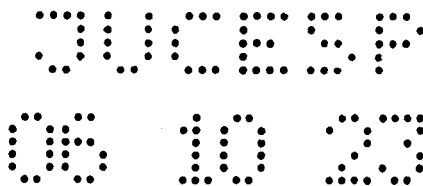
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

CAPÍTULO X – FORO

Artigo 32 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: B6DE79887DA64361BB9D6B5F5B8D624F
Subject: AGE Atvos Participações - Criação CA, capital autorizado, emissão bônus...
Source Envelope:
Document Pages: 20
Certificate Pages: 6
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
BBT - Bruno Batista Bittencourt Cruz
Rua Hungria 1.100
São Paulo, SP 01455-906
bbittencourt@pn.com.br
IP Address: 200.233.166.51

Record Tracking

Status: Original
9/19/2023 12:50:04 AM

Holder: BBT - Bruno Batista Bittencourt Cruz
bbittencourt@pn.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Bruno Pessoa Serapião
bruno.serapiao@atvos.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F85D1059847C...

Timestamp

Sent: 9/19/2023 9:02:14 AM
Viewed: 9/19/2023 9:32:35 AM
Signed: 9/19/2023 9:32:46 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.96.229.113
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/19/2023 9:32:35 AM
ID: 1487d29f-fd2e-441a-8a71-0f98fd5045aa

Giovanni Pedrosa Forace
giovanni.forace@rkipartners.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Giovanni Pedrosa Forace
3AC3C42A9463499...

Sent: 9/19/2023 9:02:14 AM
Viewed: 9/19/2023 9:12:27 AM
Signed: 9/19/2023 9:14:22 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.26.237.9
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/14/2023 11:12:10 AM
ID: 8d917cd3-9965-46b4-bec1-c390db7070e3

Luiz Gustavo Perrotti Rossato
luiz.rossato@atvos.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Luiz Gustavo Perrotti Rossato
3AFE399E0D8D42C...

Sent: 9/19/2023 9:02:14 AM
Viewed: 9/19/2023 9:28:34 AM
Signed: 9/19/2023 9:28:41 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.56.189.194

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/19/2023 9:28:34 AM
ID: a2668e4b-a291-4274-98d7-054866fb1f38

Renan Costa Andrade
randrade@mubadalacapital.ae
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

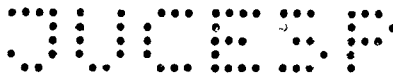
DocuSigned by:
Renan Costa Andrade
97A84C23763A436...

Sent: 9/19/2023 9:02:15 AM
Viewed: 9/19/2023 10:21:35 AM
Signed: 9/19/2023 10:23:00 AM

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 187.88.134.66
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/19/2023 10:21:35 AM
ID: 991306b0-87ca-4f23-bffb-9f6ca3c0fbec



Signer Events

Renata Lebram Mendes da Costa
renata.dcosta@atvos.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Renata Lebram Mendes da Costa
D43C8AF5C8384C5

Timestamp

Sent: 9/19/2023 9:02:16 AM
Viewed: 9/19/2023 9:31:56 AM
Signed: 9/19/2023 9:33:44 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.100.68.34

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/19/2023 9:31:56 AM
ID: 3a5e64a8-9e53-44ac-a2d5-2ce8edcc0606

Ricardo Knoepfmacher
ricardok@rkpartners.com.br
Sócio Diretor
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Ricardo Knoepfmacher
9FAB7150D8154F3...

Sent: 9/19/2023 9:02:16 AM
Viewed: 9/19/2023 10:08:42 AM
Signed: 9/19/2023 10:08:46 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.191.88.243

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/19/2023 10:08:42 AM
ID: 882fa587-6894-479c-bb09-e348a6018c23

RICARDO SOARES DE ARRUDA PINTO
ricardo@rpaconsultoria.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
RICARDO SOARES DE ARRUDA PINTO
15C0C206D9154F3...

Sent: 9/19/2023 9:02:17 AM
Viewed: 9/19/2023 10:02:16 AM
Signed: 9/19/2023 10:39:49 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.234.162.15

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/27/2023 4:55:44 PM
ID: be4efd29-cd9a-4e8c-843f-53e0d5eb878d

Sergio Carvalho Dias Carneiro
scarneiro@mubadalacapital.ae
Procurador
Security Level: Email, Account Authentication (None)

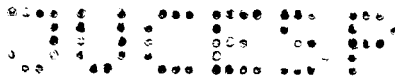
DocuSigned by:
Sergio
4DEDE330E0A243D...

Sent: 9/19/2023 9:02:17 AM
Viewed: 9/19/2023 9:52:14 AM
Signed: 9/19/2023 9:53:03 AM

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 207.190.20.40
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/19/2023 9:52:14 AM
ID: 268af921-14ff-48a3-85f1-bec200bdce6b

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 5/24/2021 4:44:25 PM

Parties agreed to: Bruno Pessoa Serapião, Giovanni P. Forace, Luiz Gustavo Perrotti Rossato, Renan Costa Andrade, Renata Lebram Mendes da Costa, Ricar

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

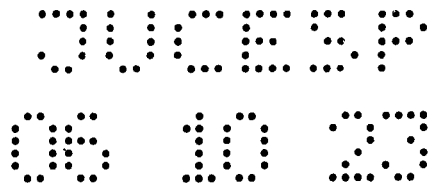
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

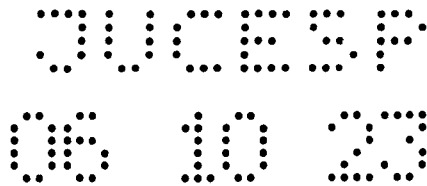
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

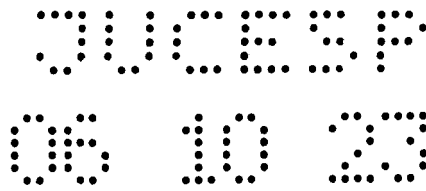
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.



DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1F62BE1A65104EAEBAB484234E0D9929
Subject: Certificado - Bônus de Subscrição FIP Gestor
Source Envelope:
Document Pages: 6
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
BBT - Bruno Batista Bittencourt Cruz
Rua Hungria 1.100
São Paulo, SP 01455-906
bbittencourt@pn.com.br
IP Address: 200.233.166.51

Record Tracking

Status: Original
9/19/2023 1:11:21 AM

Holder: BBT - Bruno Batista Bittencourt Cruz
bbittencourt@pn.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Bruno Pessoa Serapião
bruno.serapiao@atvos.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:
Bruno Pessoa Serapião
E40F85D1059847C...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.98.253.60
Signed using mobile

Timestamp

Sent: 9/19/2023 9:03:52 AM
Viewed: 9/19/2023 9:33:11 AM
Signed: 9/19/2023 9:33:15 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/19/2023 9:33:11 AM
ID: 9903863b-1ae6-4355-9b72-de40dad0408e

Daniela Assarito Bonifácio Borovicz
dbonifacio@brtrust.com.br
Legal Director
BRL Trust
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Daniela Assarito Bonifácio Borovicz
6D2AE9CC1C2045E...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 67.159.241.116

Sent: 9/19/2023 9:03:53 AM
Viewed: 9/19/2023 10:50:09 AM
Signed: 9/19/2023 10:50:13 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 10/11/2021 4:27:01 PM
ID: d16b7d48-af36-479c-9d7b-4bb2f1458773

Dario Costa Gaeta
dario.cgaeta@atvos.com
COO
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Dario
07BC3C421D0848B...

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 189.56.189.194
Signed using mobile

Sent: 9/19/2023 9:03:53 AM
Viewed: 9/19/2023 10:31:34 AM
Signed: 9/19/2023 10:31:57 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/19/2023 10:31:34 AM
ID: cb24d640-a504-42dd-b9d9-3e7b0ec2c643

Paulo Rodrigues Caldas
pcaldas@pn.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Paulo Rodrigues Caldas
CCAE8072FD074DA...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.72.188.65

Sent: 9/19/2023 9:03:54 AM
Viewed: 9/19/2023 11:10:48 AM
Signed: 9/19/2023 11:10:55 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 10/5/2022 10:11:41 AM
ID: 3dcb73c8-1c7e-4bd9-8468-1050ce63b10e

DocuSign

en in 23

Signer Events

Tatiana Rodrigues Siciliano Ginú
tsiciliano@pn.com.br
Secretária
Pinheiro Neto Advogados
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Tatiana Rodrigues Siciliano Ginú
42F3B188046F4CA...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.72.188.65

Timestamp

Sent: 9/19/2023 9:03:54 AM
Viewed: 9/19/2023 9:57:43 AM
Signed: 9/19/2023 9:57:48 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Guilherme Guimarães Aguiar
gguimaraes@brltrust.com.br
Coordenador Jurídico
BRL Trust Investimentos Ltda.
Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 9/19/2023 9:03:55 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/30/2021 6:01:03 PM
ID: 8af9e7ea-a6ba-4403-86f6-eb08fa03a779

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

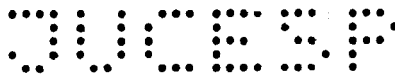
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/19/2023 9:03:55 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/19/2023 9:57:43 AM
Signing Complete	Security Checked	9/19/2023 9:57:48 AM
Completed	Security Checked	9/19/2023 11:10:55 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

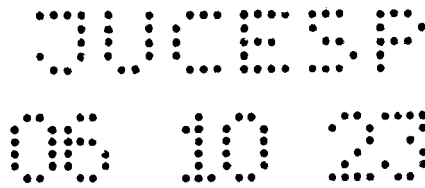
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

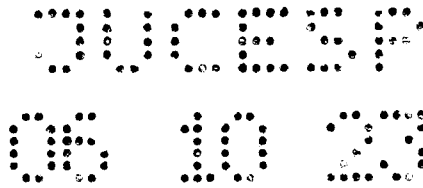
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.